



Proc. nº 041/2019
Folha nº 047/059
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

LIDO NA SESSÃO
DIA 13/05/2019
Secretário

Parecer nº 004/2019

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x11 VOTOS
Em 13/05/2019

Projeto de Lei nº 0017/2019, que dispõe sobre adequação do PPA E LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de 369.214,71 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de 369.214,71 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos)

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

Proc. nº 011 6009
Folha nº 048 1059
[Assinatura]
VISTO

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

CONCLUSÃO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 07 de Maio de 2019

[Assinatura]
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO

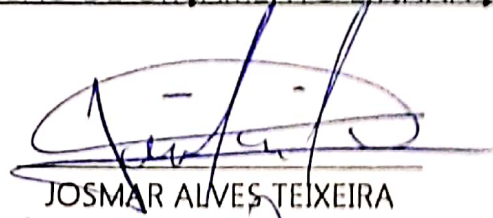
Vereador/Relator da CPOF

LIDO NA SESSÃO
DIA 13 105 2019
[Assinatura]
1.º Secretário

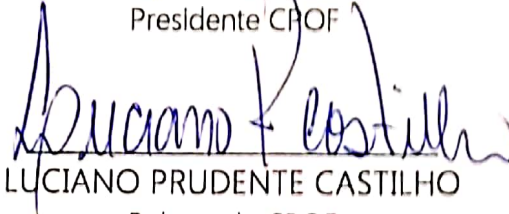
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 7x1 11 Votos
EM 13 105 10/2019

Proc. n.º 011/2019
Folha n.º 019/059
Aprovado
1870

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

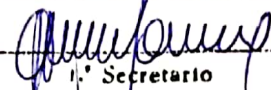


JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Presidente CPOF



LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Relator da CPOF

JOSE ANIZIO DA ROCHA
Membros da CPOF

LIDO NA SESSÃO
DIA 13/05/2019

1.º Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 7x11 Votos
Em 13/05/2019